

**Diário Oficial** Número: 27072

**Data:** 28/07/2017

**Título:** PORTARIA Nº 128/2017/GBSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14930/#e:14930/#m:9334>

**PORTARIA CONJUNTA Nº 003/SES/PGE/CGE/2017**

**Institui a Comissão para levantamento dos passivos existentes nos Hospitais Regionais e Metropolitano Várzea Grande.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CONROLADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 1.073 publicado no Diário Oficial nº. 27050, de 28 de junho de 2017 que dispõe acerca da situação de emergência no Hospital Metropolitano de Várzea Grande e nos hospitais regionais de Sorriso, de Alta Floresta e de Colíder.

**CONSIDERANDO** o art. 5º do Decreto, onde há necessidade de criar uma comissão integrada para apuração dos passivos existentes nos referidos Hospitais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar os contratos de gestão realizados anteriormente junto as Organizações Sociais de Saúde, bem como o apontamento das responsabilidades dos atos praticados, assim como o levantamento dos passivos junto a empresa contratada para a Gestão dos Hospitais.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão para o levantamento dos passivos existentes nos Hospitais Regionais de Sorriso, Alta Floresta, Colíder e Hospital Metropolitano de Várzea Grande, de forma individual em cada contrato de gestão.

**Art. 2º**- Os membros nominalmente designados por esta Portaria Conjunta são:

- Secretaria Estadual de Saúde: **CASSIANO MORAES FALLEIROS** - Secretario Adjunto de Políticas e Regionalização.

- Procuradoria Geral do Estado: **FELLIPE TOMAZ BORGES** - Procurador do Estado.

- Controladoria Geral do Estado: **CRISTIANE LAURA DE SOUZA** - Secretaria Adjunta de Corregedoria.

**Parágrafo Único:** A comissão de Trabalho será também composta por 04 (quatro) integrantes da Secretaria de Estado de Saúde; Ficando estabelecida a competência do referido Órgão (SES) na designação dos membros a compor o Grupo de Trabalho.

**Art. 3º**- A Comissão terá o prazo de **120 (cento e vinte)** dias para conclusão dos trabalhos a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

**Art. 4º** - Caberá ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde a Coordenadoria do Grupo de Trabalho referido do Artigo 1ª desta Portaria Conjunta.

**Art. 5º** - O grupo de trabalho poderá convidar/convocar a qualquer momento especialistas e/ou Entidades para emitir pareceres consultivos.

**Art. 6º**- Para subsidiar os devidos apontamentos necessários, a comissão terá plenos poderes para convocar servidor(es), bem como acesso completo a informações, contratos, documentações e movimentações relativas aos 04 (quatro) hospitais declinados no art.1º desta Portaria Conjunta.

**Art. 7º** - Esta comissão se reunirá a cada **30 (trinta) dias** para as devidas avaliações e acompanhamento do plano de trabalho desenvolvido, confeccionando relatórios preliminares ao Secretario Estadual de Saúde, ao Procurador Geral do Estado e ao Controlador Geral do Estado.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

**Registrada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2017.

(original assinado)

**LUIZ SOARES**

*Secretário de Estado de Saúde*

(original assinado)

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**

*Procurador Geral do Estado*

(original assinado)

**CIRO RODOLPHO GONÇALVES**  
*Controlador Geral do Estado*